PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

DECRETO N.º 1.842, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.018.

Cria o Conselho Intersetorial para tratar de assuntos relativos a coleta seletiva e resíduos sólidos no Município de Pedro Leopoldo.

CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA, Prefeito do Município de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as prerrogativas contidas no artigo 90, item II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Município tem um alto custo para dar destinação ao lixo domiciliar, já que este é contabilizado e pago por peso, de forma que, a grande parte do material que deveria ser reciclado acaba sendo destinado ao lixo;

CONSIDERANDO que com o aumento de coleta ter-se-á uma redução no custo da destinação do lixo domiciliar, o que significará a destinação da despesa que era destinada ao descarte do lixo em investimento em outras áreas, que refletirá positivamente para toda a população;

CONSIDERANDO a necessidade de se criar fórmulas inteligentes de coleta seletiva no Município, bem como aumentar a coleta seletiva no Município, e a conseqüente geração de renda para as famílias que trabalham com a coleta seletiva;

CONSIDERANDO que o tema é afeto tanto às políticas públicas de meio ambiente, quanto de saúde pública;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Intersetorial para tratar de assuntos relativos à coleta seletiva de resíduos sólidos no Município de Pedro Leopoldo, dotado de caráter administrativo e consultivo e integrante da estrutura desconcentrada da estrutura administrativa do município.

Art. 2º. O aludido Conselho será formado por representantes do Poder Público Municipal, juntamente com a Associação Pedroleopoldense de Defesa do Meio Ambiente (APDA), ONG Lagoa Viva e Rede Comunitária em Ação (RECOA), e será composto pelos seguintes membros:

I – Gefferson Guilherme
Instituição APDA

II – Viviane Toledo
Instituição ONG Lagoa Viva

III – Márcia Lopes
Instituição RECOA

PROCURADORIA GERAL
PMPL

IV – Daniel Lucas do Carmo
Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária

V – Silvany Geraldo Corrêa
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

VI - Cléia Lúcia Gabrich Costa
Secretaria Municipal de Educação

VII – Daniel Reis Costa
Secretário Municipal de Cultura;

VIII – Gustavo Viana Costa
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Vigilância Sanitária

Art. 3°. Caberá ao Conselho Intersetorial para tratar de assuntos relativos à coleta seletiva de resíduos sólidos no Município de Pedro Leopoldo, apoiar diretamente o Prefeito Municipal na execução das atividades de sua competência, principalmente na direção, condução, acompanhamento e apoio daquelas priorizadas pelo mesmo através das secretarias municipais e órgãos de assessoramento.

Art. 4°. O Conselho Intersetorial para tratar de assuntos relativos à coleta de seletiva e resíduos sólidos no Município de Pedro Leopoldo deverá apresentar ao Prefeito Municipal, trimestralmente, relatórios demonstrando suas principais ações adotadas no referido período.

Art. 5°. Não haverá remuneração pelo exercício das atribuições de membro do Conselho, cujo desempenho constitui serviço de relevância pública.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, aos 29 de novembro de 2.018.

CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL
PMPL